



gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTPO.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, 332 – Setor Morumbi – Tucumã-PA, de outro lado o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTPO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.024/0001-41, com sede na Rodovia PA 279, km 159, Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, Setor Industrial, CEP 68.385-000, Tucumã -PA, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANCIVAL CASSIANO DO REGO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3989262 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 223.719.232-49, residente e domiciliado na Rua Vicente, s/n, Setor Dra. Marcia Veloso, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e com fulcro na Lei Municipal 701/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto: Promover o acesso à cultura, bem como, o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio na região por meio da Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2023, trazendo inúmeros benefícios para a população local e expositores. Isto posto, a medida proporcionará à população em geral, acesso a atividades culturais, contato com novos produtos, equipamentos e técnicas relacionados à atividade ruralista, base econômica do município de Tucumã, além de informação e capacitação por meio de palestras. Pelo que celebram este termo para fins de repasse financeiro para custeio de despesas constantes no item 03 do Anexo II do Plano de Trabalho que integra este termo. Ressaltando-se que o valor de repasse pode ser utilizado para custeio de quaisquer despesas ali elencadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO SOCIAL

O evento possui diversidade de ações, dentre shows, stands de produtores rurais, comerciantes do seguimento ruralista, órgãos como secretaria de agricultura, Adepará, apoio do Governo do Estado do Pará, FAEPA, SENAR contendo atividades como rodeio, palestras, divulgação de produtos e técnicas de pecuária, plantio e similares. O que além de promover acesso a atividades culturais, promoverá acesso a informações sobre técnicas, equipamentos e implementos destinados à atividade rural. Base econômica da região em especial local e que com este portfólio disponibilizado à população por meio deste termo, proporcionará conhecimento, informação e até mesmo capacitação dos visitantes indistintamente. Objetivo social almejado



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



pela municipalidade e que provavelmente não teria tanta abrangência, caso não houvesse a contrapartida de liberação das portarias durante 02 dias do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que é parte integrante indissociável deste Termo de Colaboração.

3.1 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila aos Planos de Trabalho originais, observado o inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto Regulamentador, não sendo permitida a alteração do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros em parcela única entre os Partícipes para a execução deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio de parte das despesas de locação das estruturas para a realização do rodeio e estrutura de palco, camarote, som, iluminação do evento Expotuor 2023 a ser realizado pelo Sindicato do Produtores Rurais de Tucumã e Ourilândia no período de 09 a 12 de agosto de 2023, onerando a seguinte rubrica orçamentária 09 Prefeitura Municipal de Tucumã 20 Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, 13.392.0008.134 Apoio a Instituições 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

4.2. Este Termo de Colaboração não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento da do Plano de Trabalho apresentado pelo Sindicato do Produtores Rurais de Tucumã e Ourilândia, em decorrência deste Termo de Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

II- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração Cultural, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Executar o objeto deste Termo de Colaboração Cultural, conforme Plano de Trabalho;

II- Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de Termo de Colaboração com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação;

III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;





- IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Colaboração Cultural;
- V- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste termo de colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI- Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula décima segunda do presente Termo de Colaboração;
- VII- Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- VIII- Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- IX- Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
- X- Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XI- Fornecer ao Município, como contrapartida, 02 (dois) dias de portaria aberta, para que o público em geral possa acessar o evento gratuitamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

- I- O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, e suas alterações contendo:
- II- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora concursada efetiva, Sr.ª Claudia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 526.597.982-49, matrícula 126841-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA NONA– DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 197/2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração será oficiada à Secretaria de Administração e Planejamento, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis. Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum termo entre os colaboradores.





CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura e publicação, com término previsto para 04 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

O repasse em parcela única de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) poderá custear quaisquer uma das despesas diversas, constante no item 1 do Orçamento Detalhado do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

1. A ENTIDADE apresentará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestação de contas, parciais, final e Relatório fotográfico, de acordo com as instruções normativas vigentes Municipal e do Tribunal de Contas do Estado:

1.1. A Prestação de Contas dos recursos financeiros, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, devendo ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Controladoria Geral do Município: devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação o recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e notas fiscais das despesas realizadas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF).

1.2. A Prestação de Contas obedecerá ao disposto no Art. 69 da Lei 13.019/14, e ainda, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pará e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais em até 30 (Trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração (em conformidade com o Plano de Trabalho);

2. Apresentar a prestação, deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que encaminhará a Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer:

- a) Certificado de Auditoria;
- b) Parecer de Prestação de Auditoria.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na





instauração de Tomadas de Contas Especial, conforme previsto no art.140, § 4º do RITCM-PA, bem como suspender qualquer novo repasse, na forma do §1º do mesmo dispositivo Regimental, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a os documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto deste Termo de Colaboração; Não apresentação do relatório de execução física financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa estabelecida.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente deste Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação formal imediata, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato nos meios utilizados pelo MUNICÍPIO para este fim.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 0011/2024

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO I/2

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade proponente SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTPO		C.N.P.J Nº 04.362.024/0001-41		
Endereço Rodovia PA 279, s/n, km 159 Parque de Exposição Sebastião, Setor Industrial				
Cidade Tucumã	U.F PA	C.E.P 68.385-000	DDD/Telefone (94) 99284-8252	Entidade Sindical
Nome do Responsável Francival Cassiano do Rego				C.P.F 223.719.232-49
C.I / órgão expedidor 3989262 SSP/PA	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Vicente, s/n, Setor Dra. Marcia Veloso, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte – Pará				C.E.P 68390-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto “EXPOTUOR TUCUMÃ E OURILÂNDIA 12ª EDIÇÃO 2023”	Período de Execução 03 meses
Identificação do Objetivo: Tem como objetivo o projeto “EXPOTUOR TUCUMÃ E OURILÂNDIA 12ª EDIÇÃO 2023”, promover o acesso à cultura, bem como, o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio na região por meio da Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2023, trazendo inúmeros benefícios para a população local e expositores.	
Justificativa do Objetivo:	



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



Visa através do projeto “**EXPOTUOR TUCUMÃ E OURILÂNDIA 12ª EDIÇÃO 2023**”, Os municípios de Tucumã e Ourilândia do Norte, além de suas sedes, são constituídos por distritos e Vilas, os quais se destacam na região sul por possuir um dos maiores rebanhos bovino do Brasil, com mais de 590.000 (quinhentas e noventa mil) cabeças, o qual mantêm a sua base da economia na pecuária de corte e leiteira, produção do cacau, soja, piscicultura, agricultura e apicultura.

Com grande crescimento econômico na produção agrícola, centrada nas lavouras permanentes de banana e cacau, além das lavouras temporárias de milho, feijão, mandioca e soja. A partir da realização deste evento, tão importante, as pessoas são atraídas de todas as regiões e no estado como um todo. O presente projeto, esta, portado, afinado em envolver nas suas ações os prestadores de serviços diversos, bem como as sociedades empresariais, produtores rurais e comunidade em geral, prestando dentre inúmeras contribuições, as atividades que ligam as forças do homem as tecnologias e a sustentabilidade.

Nesta seara, acesso à atividades culturais como shows, rodeio, provas de laço e torneio leiteiro, como de informação e capacitação através da realização de palestras, acesso a novas técnicas, equipamentos, implementos e produtos a serem expostos nos diversos stands que fazem parte do evento.

3- AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS

. Torneio Leiteiro:

A disputa pela maior quantidade e melhor média de leite produzido pelas vacas é uma tradição em festas agropecuárias. O objetivo principal é promover a interação entre os competidores e incentivar a produção de leite. Firmando parceria e demonstrando a importância da atividade no dia a dia da nossa sociedade.

. Exposição de produtos rurais

Standes de exposição com demonstração de produtos rurais do município, além de equipamentos e produtos destinados à atividade rural.

. Prova de Tambores

Habilidade e entrosamento com o cavalo são características essenciais de uma amazona ou cavaleiro que pratica a prova de tambores. Tradicional em muitas festas de peão, eventos sertanejos e feiras agropecuárias. Sendo uma atividade que figura como centro das atrações em eventos como o presente.

. Palestras, Seminários, cursos e treinamentos do SENAR





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 003/11/2024

- . Provas Equestres e queima do alho acompanhado de catira e moda de viola*
- .Expositores agropecuários e artesanais*
- .Escolha da Rainha Expotuor 2023*
- .Cavalgada Ruralista*
- .Shows musicais*

RESULTADOS ESPERADOS

A Expotuor é um evento que tradicionalmente, além de promover o seguimento ruralista, contribui para o fortalecimento das atividades econômicas da região como um todo, estendendo-se para além das fronteiras dos municípios de Tucumã e Ourilândia. As atividades realizadas divulgam a cultura e os hábitos do homem do campo, além de permitir a capacitação de todos os visitantes por meio de eventos como palestras e seminários, divulgação de técnicas, equipamentos e produtos para este seguimento. Além obviamente, da geração de empregos diretos e indiretos durante o período de sua realização, fomentando o comércio local.

PÚBLICO ESPERADO

Produtores Rurais de toda Região da PA 279 e adjacências e todos os direta e indiretamente ligados ao setor e comunidade em geral também de toda a região.

COORDENAÇÃO

A EXPOTUOR será coordenada pelo SRTO – Sindicato dos Produtores Rurais de Tucumã e Ourilândia do Norte, que foi fundado em 16 de junho de 1994. Já são 28 anos contribuindo com o desenvolvimento do agro, junto aos produtores da região, auxiliando e qualificando do pequeno ao grande produtor e até mesmo o trabalhador rural.

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Considerando que além de se tratar de um evento tradicional, a base econômica da região é voltada ao seguimento ruralista. As atividades a serem realizadas fazem parte do gosto e rotina popular; do estilo de vida da grande maioria dos munícipes. O que ocasiona um envolvimento maciço da sociedade em geral, pois direta e indiretamente, os já mencionados munícipes estão de alguma forma relacionados com o meio ruralista.



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 2/2

3- CRONOGRAMA CUMPRIMENTO META 01

EXERCICIO 2023	
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ	
META 01	Proporcionar meios para o Sindicato locar de pessoa jurídica estruturas para realização
1.EVENTO	do evento

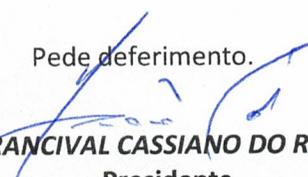
3.1 – DAS DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO

4 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto ao Município de Tucumã para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano trabalho.

Pede deferimento.


FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Presidente





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021 | 2024

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:


CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.